



TC 008.854/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: São Benedito do Rio Preto/MA

Responsáveis: Raimundo Erre Rodrigues Filho (CPF 043.986.703-78)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 833/2014-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 833/2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 11/3/2014, Ata 6/2014 (peça 14), **foi notificado**, o responsável Sr. Raimundo Erre Rodrigues Filho.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Raimundo Erre Rodrigues Filho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 833/2014-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Raimundo Erre Rodrigues Filho	948/2014	4/4/2014	Peça 20	29/4/2014	Peça 23	15/5/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 833/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 15), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 24).

Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 7/7/2014.

(assinado eletronicamente)

OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO

Assessor, em substituição

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 2/2014)